



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**RETIFICAÇÃO AO EDITAL N° 190/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.  
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2023**

**OBJETO: CASTRAÇÃO DE ANIMAIS ERRANTES, DE ANIMAIS DE POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA E ANIMAIS ATENDIDOS EM AÇÕES PROMOVIDAS PELA SESEBE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ESPORTE E BEM-ESTAR**, com vistas a promover a Política Pública de Bem-estar e Proteção Animal em Estância Velha/RS.

**DATA INICIAL PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 29 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 08H00MIN**

**HOUVE RETIFICAÇÃO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**NOVA DATA INICIAL PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 12H00MIN.**

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Estância Velha, sita na Rua Anita Garibaldi, n° 299 – Centro/EV. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Finanças de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), no mesmo endereço e pelo Fone (51)35614050 e pelo **SITE: [www.estanciavelha.rs.gov.br](http://www.estanciavelha.rs.gov.br)** – Portal da Transparência - link LICITAÇÕES.

**Estância Velha, 28 de agosto de 2023.**

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**EDITAL N° 190/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.  
CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2023  
SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO**

[...]

#### **4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4.2. A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pela SESEBE -Secretaria Municipal de Segurança, Esporte e Bem-Estar.

4.3. Para realização da escolha será realizada uma lista dos credenciados para a realização do serviço, com seus respectivos horários de atendimento, sendo que a prestação do serviço somente deverá ser realizada quando autorizado o procedimento pela SESEBE.

4.4 Todos os cães e gatos atendidos devem receber a microchipagem que é uma forma de identificar o animal. É colocado sob pele um minúsculo dispositivo que armazena um código numérico identificador único. Não se trata de rastreador, na verdade, este código será como um RG/CPF do animal. Os Microchips serão disponibilizados pela Prefeitura.

4.5. É vedado:

a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

b) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei n.º 8.666/1993;

c) a cobrança de qualquer valor de paciente atendido em razão do credenciamento.

d) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo;

e) realizar procedimento cirúrgico em animal, sem prévia autorização da SESEBE;

4.6. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o desc credenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4.7. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência
- b) multa de até 10% por inexecução, calculado sobre o valor do empenho
- c) descredenciamento
- d) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

## 5. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente a da realização dos mesmos, mediante apresentação da lista de serviços/castrações encaminhada pela SESEBE, e da nota fiscal comprovando a prestação dos serviços, e em conformidade com a tabela abaixo:

Espécie/ kg	Valor pago
Gato	254,40
Gata	345,73
Cadela até 6kg	403,60
Cadela até 15kg	420,13
Cadela até 20kg	462,66
Cadela com mais de 20kg	514,00
Cão até 6kg	352,40
Cão até 15kg	375,33
Cão até 20kg	414,66
Cão com mais de 20kg	480,00

5.2 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado com estrita observância da Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

5.3 Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

5.4. Em caso de prorrogação do credenciamento, será adotado o índice do IPCA (IBGE), ou outro que o substituir, em caso de extinção deste ou modificação da legislação aplicável, para o respectivo reajuste do valor.

[...]

## **8. INFORMAÇÕES**

8.1 Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor Licitações-Prefeitura Municipal de Estância Velha/RS, na Rua. Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, Estância Velha/RS, Fone nº 3561-4050, ou no seguinte endereço eletrônico [licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br).

8.2 São anexos deste Edital:

Anexo 1 – Minuta Do Termo De Credenciamento;

Anexo 2 – Termo de Referência.

Anexo 3 - Termo de autorização e encaminhamento para procedimento cirúrgico (castração) impressas e assinadas pelo tutor ou responsável pelo encaminhamento do animal atendido;

Anexo 4 - Relação dos atendimentos realizadas no período;

Anexo 5 - Fotos de cada animal antes e após o procedimento;

[...]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 190/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2023

SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO

**ANEXO 1**

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Anita Garibaldi, n.º 299, Bairro Centro, Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado CREDENCIANTE, e \_\_\_\_\_ (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de **CASTRAÇÃO DE ANIMAIS ERRANTES, DE ANIMAIS DE POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA E ANIMAIS ATENDIDOS EM AÇÕES PROMOVIDAS PELA SESEBE**, com vistas a promover a Política Pública de Bem-estar e Proteção Animal em Estância Velha/RS, e deverão ser **realizados/executados** conforme o termo de referência, ANEXO II, deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente **até o 10º dia útil** do mês subsequente a da realização dos mesmos, mediante apresentação da lista de serviços/castrações encaminhada pela SESEBE, e da nota fiscal comprovando a prestação dos serviços, e em conformidade com a tabela abaixo:

Espécie/ kg	Valor pago
Gato	254,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Gata	345,73
Cadela até 6kg	403,60
Cadela até 15kg	420,13
Cadela até 20kg	462,66
Cadela com mais de 20kg	514,00
Cão até 6kg	352,40
Cão até 15kg	375,33
Cão até 20kg	414,66
Cão com mais de 20kg	480,00
<b>Até 1.000 procedimentos anuais</b>	

§1º O número de procedimentos será dividido conforme o número de credenciados.

§2º O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado com estrita observância da Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.

§3º Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

**Parágrafo Primeiro:** A solicitação de descredenciamento poderá ser feita por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito no prazo mínimo de trinta (30) dias pelo CREDENCIANTE e sessenta (60) dias pelo(a) CREDENCIADO(A).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação do credenciamento, será adotado o índice do IPCA (IBGE), ou outro que o substituir, em caso de extinção deste ou modificação da legislação aplicável, para o respectivo reajuste do valor.

**CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo de plena responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A), todos os serviços serão fiscalizados, pela SESEBE, destacando-se que:

- a) O(A) CREDENCIADO(A) arcará com todas as despesas decorrentes do pagamento dos salários e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas relativos aos seus funcionários.
- b) A SESEBE designará o servidor \_\_\_\_\_ para a fiscalização da efetiva execução dos serviços prestados pela CREDENCIADA.
- c) A CREDENCIADA é responsável por quaisquer intercorrências decorrentes do procedimento cirúrgico.
- d) A CREDENCIADA deverá encaminhar a prestação de contas mensal dos serviços realizados com os seguintes documentos de acordo com os modelos que seguem em anexo:
  1. Termo de autorização e encaminhamento para procedimento cirúrgico (castração) impressas e assinadas pelo tutor ou responsável pelo encaminhamento do animal atendido (anexo 03);
  2. Relação dos atendimentos realizadas no período (anexo 04);
  3. Fotos de cada animal antes e após o procedimento (anexo 05);
  4. Negativas municipais, estaduais e federais do CNPJ da associação;
- e) A fiscalização poderá, a qualquer momento da vigência do credenciamento, exigir a documentação exigida inicialmente, ou seja, a documentação constante no item 3 do edital.

**CLÁUSULA QUINTA: DO DESCREDENCIAMENTO**

A qualquer tempo, poderá ocorrer o pedido de descredenciamento pela CREDENCIANTE, independentemente de indenização ou notificação judicial ou extrajudicial, se o(a) CREDENCIADO(A):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- a) Falir, entrar em concordata ou se dissolver.
- b) Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- c) Transferir o credenciamento a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do **CRENCIANTE**.

**Parágrafo único:** No caso de descredenciamento por um dos motivos prescritos nesta cláusula, o(a) **CRENCIADO(A)** receberá apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

**Parágrafo único:** É vedado:

a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

b) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei n.º 8.666/1993;

c) a cobrança de qualquer valor de paciente atendido em razão do credenciamento.

d) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo;

e) realizar procedimento cirúrgico em animal, sem prévia autorização da SESEBE;

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do(a) CRENCIADO(A);

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CRENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio Termo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do termo de credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: N° 15684/ 115684.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

[www.estanciavelha.rs.gov.br](http://www.estanciavelha.rs.gov.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CREDENCIANTE**

**CREDENCIADO(A)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 190/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2023

SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO

## ANEXO 2

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o credenciamento de clínicas veterinárias para a prestação de serviços de **CASTRAÇÃO DE ANIMAIS ERRANTES, DE ANIMAIS DE POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA E ANIMAIS ATENDIDOS EM AÇÕES PROMOVIDAS PELA SESEBE**, com vistas a promover a Política Pública de Bem-estar e Proteção Animal em Estância Velha/RS.

#### 2. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade todos os encargos decorrentes da atividade.

A escolha do estabelecimento ou profissional credenciado será feita exclusivamente pela SESEBE.

Para a escolha do estabelecimento ou profissional credenciado, será considerada a disponibilidade de vagas e respectivos horários de atendimento.

A prestação do serviço será realizada mediante prévia autorização pela SESEBE.

Todos os cães e gatos atendidos devem receber a microchipagem que é uma forma de identificar o animal. É colocado sob pele um minúsculo dispositivo que armazena um código numérico identificador único. Não se trata de rastreador, na verdade, este código será como um RG/CPF do animal. Os Microchips serão disponibilizados pela Prefeitura.

É vedado:

- o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- c) realizar procedimento cirúrgico em animal, sem prévia autorização da SESEBE;
- d) a cobrança de qualquer valor de paciente atendido em razão do credenciamento.

### **3. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O município pagará pela prestação dos serviços, os seguintes valores:

<b>Espécie/ kg</b>	<b>Valor pago</b>
Gato	254,40
Gata	345,73
Cadela até 6kg	403,60
Cadela até 15kg	420,13
Cadela até 20kg	462,66
Cadela com mais de 20kg	514,00
Cão até 6kg	352,40
Cão até 15kg	375,33
Cão até 20kg	414,66
Cão com mais de 20kg	480,00

O pagamento dos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente **até o 10º dia útil** do mês subsequente ao da realização dos mesmos, mediante apresentação da prestação de contas conforme descrito no item 5 que deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Segurança Esporte e Bem-Estar, e da nota fiscal comprovando a prestação dos serviços.

### **4. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

A solicitação de descredenciamento poderá ser feita por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito no prazo mínimo de trinta (30) dias pelo CREDENCIANTE e sessenta (60) dias pela CREDENCIADA.

### **5. FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo de plena responsabilidade da CREDENCIADA, todos os serviços serão fiscalizados, pela SESEBE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

A CREDENCIADA deverá encaminhar a prestação de contas mensal dos serviços realizados com os seguintes documentos de acordo com os modelos que seguem em anexo:

5. Termo de autorização e encaminhamento para procedimento cirúrgico (castração) impressas e assinadas pelo tutor ou responsável pelo encaminhamento do animal atendido (anexo 03);
6. Relação dos atendimentos realizadas no período (anexo 04);
7. Fotos de cada animal antes e após o procedimento (anexo 05);
8. Negativas municipais, estaduais e federais do CNPJ da associação;

A CREDENCIADA arcará com todas as despesas decorrentes do pagamento dos salários e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas relativos aos seus funcionários.

A CREDENCIADA é responsável por quaisquer intercorrências decorrentes do procedimento cirúrgico.

A **Secretaria Municipal de Segurança, Esporte e Bem-Estar** designará o servidor André Juchen para a fiscalização da efetiva execução dos serviços prestados pela CREDENCIADA.

A qualquer tempo, poderá ocorrer o pedido de descredenciamento pela **CREDENCIANTE**, independentemente de indenização ou notificação judicial ou extrajudicial, se a **CREDENCIADA**:

- a) Falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- b) Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- c) Transferir o credenciamento a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do **CREDENCIANTE**.

No caso de descredenciamento por um dos motivos prescritos nesta cláusula, o(a) **CREDENCIADO(A)** receberá apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

## **6. DA RESCISÃO**

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio Termo.

## **7. QUANTIDADES**

Serão realizados 1000 (hum mil) procedimentos cirúrgicos de castração anuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 190/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2023

SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO

ANEXO 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA, ESPORTE E BEM ESTAR – SESEBE  
**PROJETO REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL**

DATA: xx/xx/xxxx  
CLINICA: xxxxxx

Nº xxx/202x

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E ENCAMINHAMENTO PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO (cxastração)

NOME DO ANIMAL:

COR:

ESPÉCIE:

SEXO:

RAÇA:

IDADE:

PESO:

PORTE:

NOME DO RESPONSÁVEL:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

MOTIVO DA CASTRAÇÃO GRATUITA:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

Para fins de ordem legal, declaro estar ciente dos riscos inerentes ao transporte e/ou fuga do animal, nada podendo reivindicar em qualquer momento, dando assim plenos poderes ao Médico Veterinário. O animal entregue para realização do ato cirúrgico é de minha responsabilidade e, me comprometo com os cuidados necessários que me forem passados. Declaro ainda, estar ciente dos riscos provenientes de anestesia e cirurgia, assim como a **probabilidade destes riscos serem maiores em animais acima de 8 anos, animais no período de cio ou com qualquer outra disfunção orgânica.**

Por fim, declaro também que fui informado da necessidade do animal estar em **jejum de 12 horas** no momento da cirurgia.

Estância Velha, \_\_\_\_\_ de 2023

Responsável pelo animal

OBSERVAÇÕES DE CONTATOS EFETUADOS:

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone: (51) 3561-4050 | Estância Velha / RS  
[www.estanciavelha.rs.gov.br](http://www.estanciavelha.rs.gov.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 190/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2023

SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO

**ANEXO 4**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA, ESPORTE E BEM ESTAR – SESEBE

PROJETO CASTRAÇÃO – PREFEITURA DE ESTÂNCIA VELHA – MÊS/ANO										
CLÍNICA:										
Nº	DATA	ESPÉCIE (CÃO/GATO)	Nº DA FICHA	SEXO (M/F)	NOME DO ANIMAL	PESO	NOME DO TUTOR	DE RUA/ BAIXA RENDA	ENDEREÇO	VALOR (RS)
01										
02										
03										
04										
05										
06										
07										
08										
09										
10										

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone: (51) 3561-4050 | Estância Velha / RS [www.estanciavelha.rs.gov.br](http://www.estanciavelha.rs.gov.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 190/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2023

SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO

**ANEXO 5**

Acompanhamento  
Procedimentos veterinários (Castrações)  
Clínica xxxxxxx

Animal: xxxxxxx sexo: F ou M  
Nome: xxxxxx  
Nome do Tutor(a): xxxxxx  
Data: dd/mm/aa



Antes



Depois

Estância Velha, 28 de agosto de 2023.

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



**EDITAL Nº 190/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2023**

**SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO**

O Município de Estância Velha/RS comunica aos interessados que está procedendo o CREDENCIAMENTO de Estabelecimentos Veterinários para prestação de serviços de **CASTRAÇÃO DE ANIMAIS ERRANTES, DE ANIMAIS DE POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA E ANIMAIS ATENDIDOS EM AÇÕES PROMOVIDAS PELA SESEBE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ESPORTE E BEM-ESTAR**, com vistas a promover a Política Pública de Bem-estar e Proteção Animal em Estância Velha/RS.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

## **1. DOS SERVIÇOS**

1.1. Os serviços veterinários de castração, objeto do credenciamento são os constantes na tabela abaixo, e deverão ser realizados conforme o termo de referência, ANEXO II, deste instrumento:

<b>Espécie/ kg</b>
Gato
Gata
Cadela até 6kg
Cadela até 15kg
Cadela até 20kg
Cadela com mais de 20kg
Cão até 6kg
Cão até 15kg
Cão até 20kg
Cão com mais de 20kg
<b>Até 600 procedimentos anuais</b>





1.2. O número de procedimentos será dividido conforme o número de credenciadas.

## **2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Estância Velha, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital no Setor de Licitações, situado na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 07h00min às 13h00min nas sextas-feiras.

**2.2. O credenciamento inicial será realizado considerando a documentação entregue a partir do dia 29 de agosto de 2023, e será examinada pelo (s) servidor (es) responsável (is) até o terceiro dia útil seguinte a entrega.**

2.3. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência, ou seja, até cinco anos a partir da publicação deste instrumento convocatório.

## **3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

3.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com todas as ALTERAÇÕES OU CONSOLIDAÇÃO, registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados;

a.1) Nos casos da apresentação de Estatuto, conjuntamente, deverá ser apresentada a última ata de posse dos administradores.

b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (unificando INSS e Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais);

f) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;



- g) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
  - h) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - i) Alvará sanitário, segundo legislação vigente;
  - j) Prova da inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV;
  - k) Indicação do Profissional responsável pelos procedimentos de castração bem como indicação do endereço completo do local onde serão realizados os procedimentos;
  - l) Capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;
- l.3) Descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização dos procedimentos.

3.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em tabelionato ou pelos servidores do Setor de Licitações, ou, ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2. A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pela SESEBE - Secretaria Municipal de Segurança, Esporte e Bem-Estar, para os animais errantes e também poderá ser escolhido pelos responsáveis do animal, nos casos de comprovação de baixa renda.

4.3. Para realização da escolha será realizada uma lista dos credenciados para a realização do serviço, com seus respectivos horários de atendimento, sendo que a prestação do serviço somente deverá ser realizada quando autorizado o procedimento pela SESEBE.



4.4. É vedado:

- a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei n.º 8.666/1993;
- c) a cobrança de qualquer valor de paciente atendido em razão do credenciamento.
- d) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo;
- e) realizar procedimento cirúrgico em animal, sem prévia autorização da SESEBE;

4.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.6. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência
- b) multa de até 10% por inexecução, calculado sobre o valor do empenho
- c) descredenciamento
- d) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

## **5. DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente a da realização dos mesmos, mediante apresentação da lista de serviços/castrações encaminhada pela SESEBE, e da nota fiscal comprovando a prestação dos serviços, e em conformidade com a tabela abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Espécie/ kg	Valor pago
Gato	254,40
Gata	345,73
Cadela até 6kg	403,60
Cadela até 15kg	420,13
Cadela até 20kg	462,66
Cadela com mais de 20kg	514,00
Cão até 6kg	352,40
Cão até 15kg	375,33
Cão até 20kg	414,66
Cão com mais de 20kg	480,00

5.2 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado com estrita observância da Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.

5.3 Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

5.4. Em caso de prorrogação do credenciamento, será adotado o índice do IPCA (IBGE), ou outro que o substituir, em caso de extinção deste ou modificação da legislação aplicável, para o respectivo reajuste do valor.

## 6. FORMALIZAÇÃO

6.1 O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme anexo 1, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.



## **7. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

7.1 Eventuais impugnações ao presente edital de chamamento público poderão ser protocoladas até o segundo dia útil que antecede a data limite de recebimento dos documentos, previstas no item 2.2 desse edital, e serão dirigidas ao Setor de Licitações.

7.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Setor de Licitações.

## **8. INFORMAÇÕES**

8.1 Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor Licitações-Prefeitura Municipal de Estância Velha/RS, na Rua. Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, Estância Velha/RS, Fone nº 3561-4050, ou no seguinte endereço eletrônico [licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br).

8.2 São anexos deste Edital:

Anexo 1 – Minuta Do Termo De Credenciamento;

Anexo 2 – Termo de Referência.

Município de Estância Velha, 16 de agosto de 2023.

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 190/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2023

SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO

**ANEXO 1**

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Anita Garibaldi, n.º 299, Bairro Centro, Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado CREDENCIANTE, e \_\_\_\_\_ (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de **CASTRAÇÃO DE ANIMAIS ERRANTES, DE ANIMAIS DE POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA E ANIMAIS ATENDIDOS EM AÇÕES PROMOVIDAS PELA SESEBE**, com vistas a promover a Política Pública de Bem-estar e Proteção Animal em Estância Velha/RS, e deverão ser realizados conforme o termo de referência, ANEXO II, deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente a da realização dos mesmos, mediante apresentação da lista de serviços/castrações encaminhada pela SESEBE, e da nota fiscal comprovando a prestação dos serviços, e em conformidade com a tabela abaixo:

Espécie/ kg	Valor pago
Gato	254,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Gata	345,73
Cadela até 6kg	403,60
Cadela até 15kg	420,13
Cadela até 20kg	462,66
Cadela com mais de 20kg	514,00
Cão até 6kg	352,40
Cão até 15kg	375,33
Cão até 20kg	414,66
Cão com mais de 20kg	480,00
<b>Até 600 procedimentos anuais</b>	

§1º O número de procedimentos será dividido conforme o número de credenciados.

§2º O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado com estrita observância da Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.

§3º Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

**Parágrafo Primeiro:** A solicitação de descredenciamento poderá ser feita por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito no prazo mínimo de trinta (30) dias pelo CREDENCIANTE e sessenta (60) dias pelo(a) CREDENCIADO(A).

### **CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE**



Em caso de prorrogação do credenciamento, será adotado o índice do IPCA (IBGE), ou outro que o substituir, em caso de extinção deste ou modificação da legislação aplicável, para o respectivo reajuste do valor.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo de plena responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A), todos os serviços serão fiscalizados, pela SESEBE, destacando-se que:

- 1 – O(A) CREDENCIADO(A) arcará com todas as despesas decorrentes do pagamento dos salários e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas relativos aos seus funcionários.
- 2 - A SESEBE designará o servidor \_\_\_\_\_ para a fiscalização da efetiva execução dos serviços prestados pela CREDENCIADA.
- 3 - A CREDENCIADA é responsável por quaisquer intercorrências decorrentes do procedimento cirúrgico.
- 4 - A fiscalização poderá, a qualquer momento da vigência do credenciamento, exigir a documentação exigida inicialmente, ou seja, a documentação constante no item 3 do edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO DESCREDENCIAMENTO**

A qualquer tempo, poderá ocorrer o pedido de descredenciamento pela **CREDENCIANTE**, independentemente de indenização ou notificação judicial ou extrajudicial, se o(a) **CREDENCIADO(A)**:

- a) Falir, entrar em concordata ou se dissolver.
- b) Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- c) Transferir o credenciamento a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do **CREDENCIANTE**.

**Parágrafo único:** No caso de descredenciamento por um dos motivos prescritos nesta cláusula, o(a) **CREDENCIADO(A)** receberá apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

**Parágrafo único:** É vedado:

- a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;





b) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei n.º 8.666/1993;

c) a cobrança de qualquer valor de paciente atendido em razão do credenciamento.

d) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo;

e) realizar procedimento cirúrgico em animal, sem prévia autorização da SESEBE;

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

**a)** pela ocorrência de seu termo final;

**b)** por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);

**c)** por acordo entre as partes;

**d)** unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio Termo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do termo de credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Nº 15684/ 115684.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**CRENCIANTE**

**CRENCIADO(A)**

**EDITAL Nº 190/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2023**

**SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO**

**ANEXO 2**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto o credenciamento de clínicas veterinárias para a prestação de serviços de **CASTRAÇÃO DE ANIMAIS ERRANTES, DE ANIMAIS DE POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA E ANIMAIS ATENDIDOS EM AÇÕES PROMOVIDAS PELA SESEBE**, com vistas a promover a Política Pública de Bem-estar e Proteção Animal em Estância Velha/RS.

**2. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade todos os encargos decorrentes da atividade.

A escolha do estabelecimento ou profissional credenciado será feita exclusivamente pela SESEBE.

Para a escolha do estabelecimento ou profissional credenciado, será considerada a disponibilidade de vagas e respectivos horários de atendimento.

A prestação do serviço será realizada mediante prévia autorização pela SESEBE.

É vedado:

- a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- b) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo;
- c) realizar procedimento cirúrgico em animal, sem prévia autorização da SESEBE;
- d) a cobrança de qualquer valor de paciente atendido em razão do credenciamento.



### **3. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O município pagará pela prestação dos serviços, os seguintes valores:

<b>Espécie/ kg</b>	<b>Valor pago</b>
Gato	254,40
Gata	345,73
Cadela até 6kg	403,60
Cadela até 15kg	420,13
Cadela até 20kg	462,66
Cadela com mais de 20kg	514,00
Cão até 6kg	352,40
Cão até 15kg	375,33
Cão até 20kg	414,66
Cão com mais de 20kg	480,00

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos, mediante apresentação da lista de serviços/castrações encaminhada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Desporto, e da nota fiscal comprovando a prestação dos serviços.

### **4. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

A solicitação de descredenciamento poderá ser feita por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito no prazo mínimo de trinta (30) dias pelo CREDENCIANTE e sessenta (60) dias pela CREDENCIADA.

### **5. FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo de plena responsabilidade da CREDENCIADA, todos os serviços serão fiscalizados, pela SESEBE.

A CREDENCIADA arcará com todas as despesas decorrentes do pagamento dos salários e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas relativos aos seus funcionários.



A CREDENCIADA é responsável por quaisquer intercorrências decorrentes do procedimento cirúrgico.

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, esporte e bem estar designará o servidor André Juchen para a fiscalização da efetiva execução dos serviços prestados pela CREDENCIADA.

A qualquer tempo, poderá ocorrer o pedido de credenciamento pela **CREDENCIANTE**, independentemente de indenização ou notificação judicial ou extrajudicial, se a **CREDENCIADA**:

- a) Falir, entrar em concordata ou se dissolver.
- b) Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- c) Transferir o credenciamento a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do **CREDENCIANTE**.

No caso de credenciamento por um dos motivos prescritos nesta cláusula, o(a) **CREDENCIADO(A)** receberá apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

## **6. DA RESCISÃO**

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio Termo.

## **7. QUANTIDADES**

Serão realizados 600 procedimentos cirúrgicos de castração anuais.